



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE  
Rua Tapajós - nº 441 - Bairro Melo  
Montes Claros/MG - CEP: 39.401-065 Fone: (35) 3221-0841  
CNPJ - 21.505.692/0001-08 9.5973-3932

## CONTRATO DE RATEIO

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.505.692/0001-08, com sede administrativa Rua Tapajós, nº 441, Melo, Montes Claros/MG, neste ato representado por seu presidente **VALMIR MORAIS DE SÁ** e o **MUNICÍPIO de CHÁCARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.338.137/0001-16, com sede administrativa na Rua Heitor Cândido, 60, Centro, Chácara/MG, CEP 36.110-000, neste ato representado por seu Prefeito, **JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA**, celebram CONTRATO DE RATEIO conforme as cláusulas e dispositivos abaixo especificados.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Lei Federal nº. 11.107/05 e do Decreto 6.017/07.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

### DO RATEIO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Para a manutenção do objeto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, conforme disposto no Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, Ata da Assembleia Geral do dia 29/03/2023, o Município de Chácara/MG, repassará, mensalmente, em 7 (sete) parcelas iguais, ao Consórcio a importância mensal de R\$2.980,00 (Dois mil novecentos e oitenta reais). As despesas mensais serão executadas pelo consórcio da seguinte forma:



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE  
Rua Tapoas - nº 441 - Bairro Meio  
Município: Claretópolis - CEP: 39.401-065 Fone: (35) 3221-0841  
CNPJ - 21.505.692/0001-68 9.9970-3932

PERCENTUAL DO RATEIO		EXERCÍCIO 2023	
		ORÇAMENTO EMPENHO	
GESTÃO DO CONSÓRCIO - RATEIO		ANUAL (7 MESES)	MENSAL
<b>3.1.00.00.00</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>		
31.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		
31.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 8.761,20	R\$ 1.251,60
<b>3.3.00.00.00</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>		
33.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		
33.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 10.847,20	R\$ 1.549,60
<b>4.4.00.00.00</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>		
4.4.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 1.251,60	R\$ 178,80
	<b>TOTAIS</b>	<b>R\$ 20.860,00</b>	<b>R\$ 2.980,00</b>

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias, observada a Lei Orçamentária Anual, conforme se segue:

3.1.71.70.00.2.02.01.04.122.0001.2.0115 CONTRATO DE RATEIO CIMAMS

3.3.71.70.00.2.02.01.04.122.0001.2.0115 CONTRATO DE RATEIO CIMAMS

4.4.71.70.00.2.02.01.04.122.0001.2.0115 CONTRATO DE RATEIO CIMAMS

**CLÁUSULA QUARTA.** O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS utilizará os valores repassados para fins de custeio de despesas com pessoal, energia, água, telefone, internet, viagens, materiais de escritório, dentre outras aprovadas pelo Conselho Deliberativo, observadas as disposições do Protocolo de Intenções do Consórcio Público e as deliberações da Assembleia Geral.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA.** As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da Prefeitura de Chácara/MG, sendo o pagamento efetuado através de débito automático em conta.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE  
Rua Taperois - nº 441 - Bairro Melo  
Mendes Campos/MG - CEP: 39.401-065 Fone: (35) 3221-0811  
CNPJ - 21.505.692/0001-08 9.0970-3032

**CLÁUSULA SEXTA.** Será excluído do consórcio público o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da legislação vigente o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS deverá fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município de Chácara/MG, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA OITAVA.** No caso de inadimplência o consorciado será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

**CLÁUSULA NONA.** Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, suspender-se-ão os serviços do Consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 60 (sessenta) dias, o ente consorciado será excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, mediante deliberação da Assembleia Geral, conforme previsão do art. 44, inciso V, do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A exclusão prevista na Cláusula Décima não exime o Município do pagamento dos débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente.





# CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Topoliss - nº 441 - Bairro Melo  
Montes Claros/MG - CEP: 38.401-065  
CNPJ - 21.505.692/0001-08

Fone: (35) 3221-0811  
5.9170-3832

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O presente Contrato de Rateio terá vigência de 7 (sete) meses a partir da assinatura do contrato.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Fica eleito o foro da comarca de Montes Claros/MG para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Montes Claros-MG, 14 de junho de 2023.

CONSORCIO  
INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITARIO DA  
AREA:21505692000108

Assinado de forma digital por  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITARIO DA  
AREA:21505692000108  
Dados: 2023.06.22 11:07:23 -03'00'

**Valmir Morais de Sá**

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene  
CIMAMS

JUCELIO  
FERNANDES DE  
OLIVEIRA:02761007  
603

Assinado de forma digital  
por JUCELIO FERNANDES  
DE OLIVEIRA:02761007603  
Dados: 2023.06.21  
13:19:16 -03'00'

**Jucélio Fernandes de Oliveira**

Prefeito do Município de Chácara/MG

Testemunhas:

Nome: Emouia Nome: Alcides

CPF: 042.093.876-14 CPF: 08168935608